

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DESTINADA À FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO DE PÓS-
GRADUAÇÃO QUE VIEREM A SURTIR NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPOS ALTOS/
MG – EDITAL Nº 01/2019**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Substituto, **DR. RENAN BUENO RIBEIRO**, Diretor do Foro da Comarca de **CAMPOS ALTOS/MG**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria-Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Pública de estagiários de Direito, destinada à formação de cadastro de reserva para provimento das vagas de **estágio de pós-graduação** que surgirem na Vara Única desta Comarca, durante o período de validade do certame, nos termos deste Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- Poderão participar da Seleção Pública bacharéis em Direito matriculados em cursos de pós-graduação em Direito e estudantes matriculados do 8º (oitavo) ao 10º (décimo) períodos semestrais no curso de graduação em Direito, ainda não concluído, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Portaria-Conjunta nº 297/2013 e da Portaria nº 400/2015.

1.2- A Seleção Pública será executada e acompanhada pela Comissão Examinadora, composta pelo Juiz Diretor do Foro da Comarca de Campos Altos/MG.

1.3- A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas diárias.

1.4- O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$1.570,50 (mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos) – Portarias nº 3.063/2014 e 400/2015– e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor da bolsa.

1.5- A admissão do candidato aprovado e convocado está condicionada à apresentação: a) do diploma ou certificado de conclusão do curso de Direito; b) de comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em Direito; c) de documento, subscrito pelo diretor da instituição de ensino superior, informando a estrutura curricular e a previsão de conclusão do curso de pós-graduação em que matriculado o estudante.

1.6- Não serão admitidos como estagiários da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância:

I – estudantes que possuem vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;

II – policiais civis ou militares;

III – titulares de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

IV – ocupantes de cargo integrante dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado.

1.7- Os estudantes que forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da Secretaria do Tribunal de Justiça ou da Justiça de Pri-

meiro Grau, se aprovados na seleção pública, não poderão exercer o estágio perante a pessoa definida neste parágrafo.

2- DAS VAGAS

2.1- A Seleção Pública é destinada à formação de cadastro de reserva para provimento das vagas de estágio de pós-graduação que surgirem durante o período de validade do certame.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições serão realizadas no período de **05 a 12 de ABRIL de 2019**, das 12:00 h. às 18:00 h., na Secretaria do Fórum da Comarca de Campos Altos, sito à Rua Getúlio Portela, nº 65, Centro, Campos Altos/MG.

3.1.1- O candidato deverá entregar, no momento da inscrição, cópia de sua carteira de identidade e do diploma ou certificado de conclusão do curso de Direito ou, alternativamente, do comprovante de matrícula no 8º ao 10º períodos do curso de Direito, ainda não concluído.

3.2- Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3- Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4- No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo.

3.5- A relação dos candidatos inscritos será divulgada através de aviso afixado no átrio do Fórum de Campos Altos, no dia 15 de abril de 2019.

4- DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1- Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2- Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3- O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a

- 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.
- 4.4- A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da Seleção Pública.
- 4.5- Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência no momento da inscrição.
- 4.6- O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.
- 4.7- Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 4.8- Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da Seleção Pública, serão convocados estudantes da lista geral.
- 4.9- Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar, por escrito, a referida condição quando da inscrição.
- 4.10- A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.
- 4.11- A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.
- 4.12- A relação dos candidatos que tiveram seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada através de aviso afixado no átrio do Fórum de Campos Altos, no dia 15 de abril de 2019, correndo daí o prazo para interposição do recurso a que se refere o subitem 9.1, "a".
- 4.13- Os candidatos aprovados na Seleção Pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.
- 4.14- A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.
- 4.14.1- A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.14.1.1- Caberá à comissão multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.14.2- O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.14.3- O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da Seleção Pública.

4.14.3.1- Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1- No ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

5.2- O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

5.3- A Ficha de Inscrição é intransferível.

6- DA SELEÇÃO

6.1- A Seleção Pública destinada à formação de cadastro de reserva para as vagas de estágio de pós-graduação na Vara Única da Comarca de Campos Altos/MG, será realizada mediante uma única prova composta de 04 (quatro) questões dissertativas, de caráter eliminatório e classificatório, de Conhecimentos Específicos em Direito, versando sobre o conteúdo programático constante do ANEXO I, no valor de 25 (vinte e cinco) pontos cada questão.

6.2- A prova ocorrerá no dia **27 de abril de 2019** (sábado), das 09:00 às 12:00 horas (três horas de duração), na Escola Estadual Deiró Borges - Rua Pratinha, nº 283, Centro, Campos Altos/MG.

6.2.1- O tempo de duração da prova abrange também a transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

6.2.2- Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.2.3- Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.3- Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.



- 6.3.1- O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.
- 6.4- Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização da prova.
- 6.4.1- Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).
- 6.4.2- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 6.5- Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.
- 6.6- O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 6.7- O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 30 (trinta) minutos após seu início.
- 6.7.1- A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato da Seleção Pública.
- 6.7.2- O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas.
- 6.8- A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua aplicação, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.
- 6.9- Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 6.10- Será eliminado o candidato que:
- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
 - b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;
 - c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
 - d) portar arma no local de realização da prova, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;

- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização da prova;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas da prova, findo o prazo limite para sua realização.
- i) registrar a identificação na prova, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.11- Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.12- A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas;

6.13- O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.14- Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

6.15- Na correção da questão discursiva, levar-se-á em conta, dentre os critérios de avaliação, a atenção ao tema proposto e à modalidade de texto exigida, bem como o domínio da Norma Culta da Língua Portuguesa;

7- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1- A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova dissertativa com a pontuação atribuída em razão da atuação de conciliador voluntário.

7.1.2- Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de questões.

7.2- A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

7.3- Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) for mais velho de idade;
- b) tiver o maior tempo de desempenho na função de conciliador voluntário.

7.4- Persistindo o empate, será realizado sorteio público para definição da classificação final.

7.5- Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

7.6- A classificação será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

7.6.1- A classificação será divulgada através de aviso a ser afixado no átrio do Fórum de Campos Altos, no dia **30 de abril de 2019**.

8- DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1- Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão Examinadora, contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) resultado da prova dissertativa;
- c) classificação da Seleção, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

8.2- O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 8.1 deste Capítulo será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso (dias 02 e 03 de maio de 2019).

8.3- Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

8.4- Os recursos mencionados no item 8.1 deste Capítulo deverão ser entregues na Secretaria do Fórum da Comarca de Campos Altos, num envelope tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários – Ref: Recurso contra (citar objeto do recurso) – Nome do Candidato.

8.5- Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

8.6- A decisão fundamentada sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada em até dois dias úteis após o término do prazo recursal, mediante aviso a ser afixado no átrio do Fórum de Campos Altos.

8.7- A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9- DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1- O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da Seleção Pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

9.2- Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

9.3- A convocação para o preenchimento das vagas de estágio de pós-graduação na Vara Única da Comarca de Campos Altos/MG será realizada mediante contato telefônico e/ou envio de e-mail.

9.3.1- Para fins de convocação serão considerados os dados fornecidos pelo candidato quando da inscrição, sendo de responsabilidade deste manter sempre atualizadas as informações prestadas durante todo o período de validade da Seleção Pública.

9.3.2- Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail serão registradas.

9.4- Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, em curso de pós-graduação;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por telefone e e-mail;
- c) requerer expressamente o remanejamento de seu nome para o final da lista de classificação;
- d) após ser convocado, não comparecer ao Fórum para assinar o Termo de Compromisso de Estágio no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5- O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

9.6- Após ser convocado, o estudante deverá comparecer à Secretaria do Fórum de Campos Altos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, período em que deverá providenciar toda a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de Direito;
- c) comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em Direito;
- d) documento, subscrito pelo diretor da instituição de ensino superior, informando a estrutura curricular e a previsão de conclusão do curso de pós-graduação em que matriculado o estudante;
- e) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- f) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- g) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

9.6.1- Todos os documentos serão encaminhados à Coordenação de Recrutamento, Seleção e Acompanhamento de Estagiários – COEST, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297/2013.

9.7- Será eliminado da Seleção o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

10- DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1- O candidato aprovado na Seleção Pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

11- DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

11.1- A Seleção Pública terá prazo de validade de **2 (dois) anos**, contados a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado apenas de forma expressa, uma única vez e por igual período, a critério da Direção do Foro da Comarca.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas mediante avisos afixados no átrio do Fórum da Comarca de Campos Altos.

12.2- É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

12.3- Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

12.4- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

12.5- A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

12.6- O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.7- Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

12.8- Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

12.9- Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

12.10- A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

12.11- Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Secretaria do Fórum da Comarca de Campos Altos/MG, sito à Rua Doutor Getúlio Portela, nº 65, Centro, telefone (37) 3426-1778.

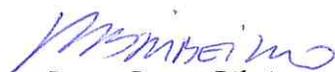
12.12- O resultado final da Seleção Pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro .

12.13- A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.14- As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEJ – Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes.

13.15- Integram este edital anexos correspondentes ao conteúdo programático e ao cronograma da Seleção Pública.

Campos Altos, 03 de abril de 2019.


Renan Bueno Ribeiro
Juiz Diretor do Foro

EDITAL Nº 01/2019
ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROCESSO CIVIL: 1- Das normas fundamentais do Processo Civil (arts. 1º a 12); 2- Da aplicação das normas processuais (arts. 13 a 15); 3- Da Jurisdição e da Ação (arts. 16 a 20); 4- Da competência interna (arts. 42 a 66); 5- Da capacidade processual (arts. 70 a 76); 6- Dos deveres das partes e de seus procuradores (arts. 77 a 102); 7- Da sucessão das partes e dos procuradores (arts. 108 a 112); 8- Do litisconsórcio (arts. 113 a 118); 9- Da intervenção de terceiros (arts. 119 a 138); 10- Tutela Provisória (arts. 294 a 311); 11- da Formação, da suspensão e da extinção do processo (arts. 312 a 317); 12- Do julgamento conforme o estado do processo (arts. 354 a 357); 13- Das provas (arts. 369 a 484); 14- Da sentença e da coisa julgada (arts. 485 a 508); 15- Da liquidação de sentença (arts. 509 a 512); 16- Do cumprimento de sentença (arts. 513 a 538); 17- Doutrina e jurisprudência correlatas aos temas anteriores. OBS: os artigos retro mencionados referem-se ao Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015 e suas posteriores modificações – vide texto vigente).

PROCESSO PENAL: 1- Da Ação Penal (arts. 24 a 62); 2- Da competência (arts. 69 a 91); 3- Da prova (arts. 155 a 250); 4- Da Prisão, Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória (arts. 282 a 350); 5- Da Sentença (arts. 381 a 393); 6- Do Processo Comum (arts. 394 a 497); 7- Requisitos e estrutura formal da sentença criminal; 8- Questões preliminares; 9- Possibilidade de nova definição jurídica do fato; 10- Sentença condenatória e dosimetria da pena; 11- Circunstâncias judiciais; 12- Atenuantes a agravantes; 13- Causas de aumento e diminuição de pena; 14- Pena de multa; 15- Regimes de cumprimento de pena; 16- Substituição da pena privativa de liberdade; 17- Suspensão condicional da pena; 18- Efeitos da condenação; 19- Sentença absolutória; 20- Sentença extintiva da punibilidade; 21- Doutrina e jurisprudência correlatas aos temas anteriores. OBS: os artigos retro mencionados referem-se ao Código de Processo Penal (Decreto-Lei 3.689/1941 e suas posteriores modificações – vide texto vigente).

DIREITO PENAL: 1- Da aplicação da lei penal (Código Penal, artigos 1º a 12); 2- Do crime (Código Penal, artigos 13 a 25); 3- Da imputabilidade penal (Código Penal, artigos 26 a 28); 4- Do concurso de pessoas (Código Penal, artigos 29 a 31); 5- Das penas (Código Penal, artigos 32 a 95); 6- Da ação penal (Código Penal, artigos 100 a 106); 7- Da extinção da punibilidade (Código Penal, artigos 107 a 120); 8- Dos crimes contra o patrimônio (Código Penal, artigos 155 a 183); 9- Crimes hediondos (Lei 8.072/1990); 10- Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei 11.340/2006); 11- Lei de Drogas (Lei 11.343/2006); 12- Doutrina e jurisprudência correlatas aos temas anteriores.

DIREITO CIVIL: 1- Lei de introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei 4.657/1942, alterado pela Lei 12.376/2010); 2- Das pessoas naturais e jurídicas (Código Civil, artigos 1º a 69); 3- Do domicílio (Código Civil, artigos 70 a 78); 4- Dos bens (Código Civil, artigos 79 a 103); 5- Impenhorabilidade do bem de família (Lei 8.009/1990); 6- Do negócio jurídico (Código Civil, artigos 104 a 184); 7- Dos atos lícitos e ilícitos (Código Civil, artigos 185 a 188); 8- Da prescrição e da decadência (Código Civil, artigos 189 a 211); 9- Das modalidades das obrigações (Código Civil, artigos 233 a 285); 10- Do adimplemento e extinção das obrigações (Código Civil, artigos 304 a 388); 11- Do inadimplemento das obrigações (Código Civil, artigos 389 a 420); 12- Dos contratos em geral (Código Civil, artigos 421 a 480); 13- Da responsabilidade civil (Código Civil, artigos 927 a 954); 14- Da posse (Código Civil, artigos 1.196 a 1.224); 15- Dos direitos reais (Código Civil, artigos 1.225 a 1.510); 16- Do direito de família (Código Civil, artigos 1.511 a 1.783); 17- Do direito das sucessões (Código Civil, artigos 1.784 a 2.027); 18- Doutrina e jurisprudência correlatas aos temas anteriores.

EDITAL Nº 01/2019
ANEXO II – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA

Inscrições	05 a 12/04/2019
Divulgação do local de aplicação da prova, dos candidatos inscritos e daqueles que tiveram indeferidos os pedidos de condições diferenciadas	15/04/2019
Aplicação da prova	27/04/2019, das 09:00 às 12:00 horas
Divulgação das notas e classificação	30/04/2019
Prazo de Recurso	02 e 03/05/2019
Divulgação da classificação final e homologação da Seleção Pública	07/05/2019

